



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Lei n° 062/99

*TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A
UMARI - União Municipal das Associações
Representativas de Itinga do Maranhão e dá
outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, aprovou e Eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - A UMARI - União Municipal das Associações Representativas de Itinga, constituída em 21 de março de 1.999, é uma entidade civil sem fins lucrativos e de caráter filantrópico que terá duração por tempo indeterminado, com atuação neste Município e foro na Comarca de Açailândia, Estado do Maranhão.

Art. 2º - A UMARI - União Municipal das Associações Representativas de Itinga, tem seu registro no Cartório do 1º Ofício de Açailândia - MA, no livro B, registro de títulos e documentos sob n° 3.314 às folhas 186, indicador pessoal n° 0037 à folha 169, em 11.05.99 e registrado no CNPJ sob n° 03.261.129/0001-41 em 07.07.99.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios, acordos ou contratos com a entidade em epígrafe para a manutenção de suas atividades inerentes aos interesses comunitários onde couber a ação do Poder Público Municipal.

Art. 4º - A UMARI - União Municipal das Associações Representativas de Itinga, fica reconhecida de utilidade pública para os fins a que se destina.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE


RAIMUNDO PIMENTEL FILHO
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão